

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108, de 2024

Institui o Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CG-IBS, dispõe sobre o processo administrativo tributário relativo ao lançamento de ofício do Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, sobre a distribuição para os entes federativos do produto da arrecadação do IBS, e sobre o Imposto sobre Transmissão Causa mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos ITCMD, e dá outras providências.

Apresentação: 13/08/2024 14:33:48.810 - PLEN
EMP 26 => PLP 108/2024

EMP n.26

EMENDA DE PLENÁRIO

Dê-se a seguinte redação ao dispositivo abaixo elencado do substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 108, de 2024:

“Art.2.....
.....

XXI - estruturar o plano de cargos e salários e contratar empregados públicos, mediante concurso público, sob regime celetista, para exercício de atividades do CG-IBS que não estejam contempladas nas atribuições das carreiras da administração tributária, das procuradorias e das outras carreiras a que se refere o inciso XX, sujeito à aprovação da maioria absoluta dos Poderes Legislativos com assento no Conselho Superior;

Art.30.....
.....

§ 2º O Conselho Superior do CG-IBS poderá extinguir, fundir ou criar Diretorias, bem como redistribuir as competências, conforme a necessidade, sujeito à aprovação da maioria absoluta dos Poderes Legislativos com assento no Conselho Superior;



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo submeter a estruturação das diretorias e o plano de cargos e salários do Comitê Gestor à aprovação legislativa dos entes com assento no Conselho Superior.

Essa proposta se justifica, pois no art. 3º são delegadas competência para que o Conselho Superior do CG-IBS possa extinguir, fundir ou criar Diretorias que foram definidas no Art. 30. Ou seja, no mesmo dispositivo que cria a estrutura das Diretorias, também permite que a estrutura criada seja refeita pelo Conselho Superior por meio de regimento interno, um instrumento inferior em termos jurídicos. Na mesma linha, da forma como se encontra o texto do substitutivo, a estruturação da planos de cargos e salários não seria submetida à aprovação legislativa. Consideramos esses regramentos temerários para um órgão específico de tamanha importância para a nação.

Sala das Sessões, em ____de____de 2024.

Deputado Pauderney Avelino

UNIÃO/AM

